

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 53 , DE 2010.

Dá nova redação ao parágrafo 3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 479, de 31/07/2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º O parágrafo 3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 479, de 31 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (.....)

§ 3º A concessão será outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 5 (cinco) anos, a critério do Poder concedente.

.....”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu,

DR. PAULO EDUARDO DE BARROS
PREFEITO

Protocolo nº 1421/2010

AUTÓGRAFO N.º 4.948, DE 2010
(Projeto de Lei Complementar nº. 53/2010)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º O parágrafo 3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 479, de 31 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (.....)

§ 3º A concessão será outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 5 (cinco) anos, a critério do Poder concedente.

.....”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 30 de novembro de 2010.

Ver. CARLOS DONIZETE DA COSTA
Presidente

Ver. GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
1º Secretário

Ver. RONALDO APARECIDO SCALCO
2º Secretário